



000422

000422

1 MENSAGEM DE LEI Nº 053/2006

Maringá, 27 de março de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 122.424,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Pretendo, com este crédito, atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a manutenção de serviços especializados às famílias.

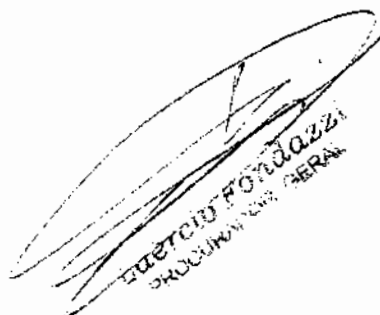
Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Sívio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA


JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



9.824/2006.-

PROJETO DE LEI N.º XXX/2006

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.424,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

13.020.08.244.0024.2.090 - Manutenção dos serviços especializados às famílias - FMAS

4.4.50.42.00 - Auxílios

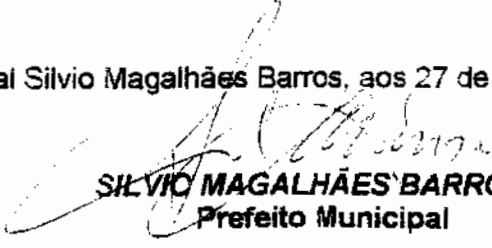
31793 - Convênio ASC Implantação de Unidades Sociais—Exercício Corrente R\$ 122.424,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, através do excesso de arrecadação de recursos vinculados, proveniente do Convênio ASC Implantação de Unidades Sociais, Banco do Brasil, Agência nº 2868-1, Conta Corrente nº 10.442-6.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 27 de março de 2006.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal


PROCURADOR GERAL